



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

LEI n° 638/2014

"Aumenta o perímetro urbano do Município de Lagoa Confusão, altera as disposições da Lei Municipal 150/98 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão/To, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/To aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Lagoa da Confusão/TO, a fim de atender as necessidades de expansão de todos os setores, o qual passa a delimitado pelos seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se no vértice denominado 1 (N=8.801.052,89; E=646.486,32), daí segue com azimute e distância de 0°15'07" - 4,42m, até o vértice 2 (N=8.801.057,31; E=646.486,34); daí segue com azimute e distância de 117°24'42"- 993,01m, até o vértice 3 (N=8.800.600,15; E=647.367,85); daí segue com azimute e distância de 107°55'16" - 305,98m, até o vértice 4 (N=8.800.506,00; E=647.658,99); daí segue com azimute e distância de 96°14'40" - 317,78m, até o vértice 5 (N=8.800.471,43; E=647.974,88), daí segue com azimute e distância de 61°45'31" - 245,65m, até o vértice 6 (N=8.800.587,67; E=648.191,29), daí segue com azimute e distância de 54°38'48" - 534,07m, até o vértice 7 (N=8.800.896,69; E=648.626,87), daí segue com azimute e distância de 42°58'28" - 477,24m, até o vértice 8 (N=8.801.245,87; E=648.952,19), daí segue com azimute e distância de 50°35'45" - 490,54m, até o vértice 9 (N=8.801.557,26; E=649.331,23), daí segue com azimute e distância de 52°26'07" - 375,44m, até o vértice 10 (N=8.801.786,14; E=649.628,82), daí segue com azimute e distância de 58°57'44" - 230,49m, até o vértice 11 (N=8.801.904,98; E=649.826,31), daí segue com azimute e distância de 81°50'13" - 388,65m, até o vértice 12 (N=8.801.960,17; E=650.211,02), daí segue com azimute e distância de 85°31'09" - 232,78m, até o vértice 13 (N=8.801.978,36; E=650.443,09), daí segue com azimute e distância de 86°29'16" - 487,61m, até o vértice 14 (N=8.802.008,23; E=650.929,78), daí segue com azimute e distância de 86°40'19" - 182,39m, até o vértice 15 (N=8.802.018,82; E=651.111,87), daí segue com azimute e distância de 98°38'44" - 98,42m, até o vértice 16 (N=8.802.004,02; E=651.209,16), daí segue com azimute e distância de 123°36'59" - 99,26m, até o vértice 17 (N=8.801.949,07; E=651.291,83), daí segue com azimute e distância de 131°02'02" - 77,13m, até o vértice 18 (N=8.801.898,43; E=651.350,01), daí segue com azimute e distância de 144°50'29" - 192,03m, até o vértice 19 (N=8.801.741,44; E=651.460,58), daí segue com azimute e distância de 146°58'48" - 268,90m, até o vértice 20 (N=8.801.515,97; E=651.607,11), daí segue com azimute e distância de 144°01'27" - 226,35m, até o vértice 21 (N=8.801.332,79; E=651.740,08), daí segue com azimute e distância de 145°02'42" - 147,46m, até o vértice 22 (N=8.801.211,94; E=651.824,57), daí segue com azimute e distância de 143°15'18" - 126,33m, até o vértice 23 (N=8.801.110,70; E=651.900,15), daí segue com azimute e distância de 145°00'33" - 747,35m, até o vértice 24 (N=8.800.498,44; E=652.328,71), daí segue com azimute e distância de 143°59'08" - 495,29m, até o vértice 25 (N=8.800.097,82; E=652.619,93), daí segue com azimute e distância de 144°45'52" -

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493-000 - Fone: (63) 3364-1623
Lagoa da Confusão - Tocantins

[Assinatura]



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

354,55m, até o vértice 26 (N=8.799.808,23; E=652.824,49), daí segue com azimute e distância de 169°44'48" - 92,98m, até o vértice 27 (N=8.799.716,74; E=652.841,04), daí segue com azimute e distância de 182°23'07" - 65,00m, até o vértice 28 (N=8.799.651,80; E=652.838,33), daí segue com azimute e distância de 193°12'24" - 86,40m, até o vértice 29 (N=8.799.567,68; E=652.818,59), daí segue com azimute e distância de 216°05'00" - 136,49m, até o vértice 30 (N=8.799.457,37; E=652.738,20), daí segue com azimute e distância de 211°33'49" - 174,82m, até o vértice 31 (N=8.799.308,41; E=652.646,69), daí segue com azimute e distância de 145°56'09" - 442,64m, até o vértice 32 (N=8.798.941,73; E=652.894,62), daí segue com azimute e distância de 77°23'45" - 321,03m, até o vértice 33 (N=8.799.011,78; E=653.207,92), daí segue com azimute e distância de 56°24'21" - 407,41m, até o vértice 34 (N=8.799.237,20; E=653.547,28), daí segue com azimute e distância de 105°22'00" - 451,28m, até o vértice 35 (N=8.799.117,61; E=653.982,43), daí segue com azimute e distância de 113°11'19" - 248,03m, até o vértice 36 (N=8.799.019,95; E=654.210,43), daí segue com azimute e distância de 144°54'28" - 226,69m, até o vértice 37 (N=8.798.834,46; E=654.340,75), daí segue com azimute e distância de 133°55'00" - 192,52m, até o vértice 38 (N=8.798.700,93; E=654.479,43), daí segue com azimute e distância de 124°46'33" - 278,89m, até o vértice 39 (N=8.798.541,86; E=654.708,51), daí segue com azimute e distância de 49°10'41" - 445,47m, até o vértice 40 (N=8.798.833,06; E=655.045,61), daí segue com azimute e distância de 32°49'54" - 437,65m, até o vértice 41 (N=8.799.200,80; E=655.282,89), daí segue com azimute e distância de 357°46'51" - 410,14m, até o vértice 42 (N=8.799.610,63; E=655.267,01), daí segue com azimute e distância de 38°31'17" - 275,86m, até o vértice 43 (N=8.799.826,46; E=655.438,82), daí segue com azimute e distância de 39°15'51" - 308,86m, até o vértice 44 (N=8.800.065,59; E=655.634,30), daí segue com azimute e distância de 40°14'29" - 320,88m, até o vértice 45 (N=8.800.310,53; E=655.841,59), daí segue com azimute e distância de 90°15'09" - 11,78m, até o vértice 46 (N=8.800.310,48; E=655.853,37), daí segue com azimute e distância de 92°12'53" - 341,94m, até o vértice 47 (N=8.800.297,26; E=656.195,05), daí segue com azimute e distância de 37°53'03" - 347,40m, até o vértice 48 (N=8.800.571,45; E=656.408,38), daí segue com azimute e distância de 39°36'37" - 204,41m, até o vértice 49 (N=8.800.728,93; E=656.538,70), daí segue com azimute e distância de 15°07'29" - 254,25m, até o vértice 50 (N=8.800.974,37; E=656.605,04), daí segue com azimute e distância de 76°18'11" - 87,96m, até o vértice 51 (N=8.800.995,20; E=656.690,50), daí segue com azimute e distância de 30°13'57" - 334,56m, até o vértice 52 (N=8.801.284,25; E=656.858,96), daí segue com azimute e distância de 21°55'13" - 289,02m, até o vértice 53 (N=8.801.552,38; E=656.966,85), daí segue com azimute e distância de 19°29'14" - 280,74m, até o vértice 54 (N=8.801.817,03; E=657.060,51), daí segue com azimute e distância de 7°31'22" - 407,91m, até o vértice 55 (N=8.802.221,43; E=657.113,91), daí segue com azimute e distância de 13°08'10" - 291,63m, até o vértice 56 (N=8.802.505,43; E=657.180,19), daí segue com azimute e distância de 318°26'00" - 78,03m, até o vértice 57 (N=8.802.563,81; E=657.128,42), daí segue com azimute e distância de 314°36'27" - 572,99m, até o vértice 58 (N=8.802.966,19; E=656.720,48), daí segue com azimute e distância de 312°57'36" - 1.175,99m, até o vértice 59 (N=8.803.767,61; E=655.859,86), daí segue com azimute e distância de 340°08'27" - 841,13m, até o vértice 60 (N=8.804.558,72; E=655.574,12), daí segue com azimute e distância de 344°28'29" - 2.304,68m, até o vértice 61 (N=8.806.779,31; E=654.957,24), daí segue



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

com azimute e distância de $343^{\circ}27'16''$ - 1.198,71m, até o vértice 62 (N=8.807.928,38; E=654.615,88), daí segue com azimute e distância de $34^{\circ}03'59''$ - 4.729,62m, até o vértice 63 (N=8.811.846,35; E=657.265,18), daí segue com azimute e distância de $287^{\circ}05'39''$ - 3.504,30m, até o vértice 64 (N=8.812.876,42; E=653.915,69), daí segue com azimute e distância de $286^{\circ}29'07''$ - 131,83m, até o vértice 65 (N=8.812.913,82; E=653.789,29), daí segue com azimute e distância de $286^{\circ}28'04''$ - 298,86m, até o vértice 66 (N=8.812.998,54; E=653.502,69), daí segue com azimute e distância de $283^{\circ}09'44''$ - 72,76m, até o vértice 67 (N=8.813.015,11; E=653.431,84), daí segue com azimute e distância de $273^{\circ}00'59''$ - 1.444,99m, até o vértice 68 (N=8.813.091,15; E=651.988,85), daí segue com azimute e distância de $275^{\circ}15'35''$ - 77,50m, até o vértice 69 (N=8.813.098,26; E=651.911,67), daí segue com azimute e distância de $332^{\circ}32'24''$ - 58,61m, até o vértice 70 (N=8.813.150,26; E=651.884,65), daí segue com azimute e distância de $318^{\circ}47'31''$ - 294,99m, até o vértice 71 (N=8.813.372,19; E=651.690,31), daí segue com azimute e distância de $325^{\circ}33'42''$ - 43,90m, até o vértice 72 (N=8.813.408,39; E=651.665,48), daí segue com azimute e distância de $282^{\circ}22'49''$ - 249,91m, até o vértice 73 (N=8.813.461,97; E=651.421,38), daí segue com azimute e distância de $267^{\circ}12'44''$ - 1.319,95m, até o vértice 74 (N=8.813.397,78; E=650.103,00), daí segue com azimute e distância de $273^{\circ}57'23''$ - 294,96m, até o vértice 75 (N=8.813.418,13; E=649.808,74), daí segue com azimute e distância de $274^{\circ}18'30''$ - 134,71m, até o vértice 76 (N=8.813.428,25; E=649.674,41), daí segue com azimute e distância de $261^{\circ}53'27''$ - 824,99m, até o vértice 77 (N=8.813.311,88; E=648.857,68), daí segue com azimute e distância de $332^{\circ}23'25''$ - 1.365,47m, até o vértice 78 (N=8.814.521,86; E=648.224,85), daí segue com azimute e distância de $325^{\circ}22'43''$ - 192,25m, até o vértice 79 (N=8.814.680,07; E=648.115,62), daí segue com azimute e distância de $316^{\circ}50'02''$ - 208,80m, até o vértice 80 (N=8.814.832,36; E=647.972,78), daí segue com azimute e distância de $305^{\circ}06'30''$ - 535,93m, até o vértice 81 (N=8.815.140,58; E=647.534,35), daí segue com azimute e distância de $293^{\circ}20'58''$ - 395,52m, até o vértice 82 (N=8.815.297,35; E=647.171,22), daí segue com azimute e distância de $206^{\circ}47'46''$ - 583,87m, até o vértice 83 (N=8.814.776,17; E=646.908,00), daí segue com azimute e distância de $222^{\circ}24'50''$ - 1.632,60m, até o vértice 84 (N=8.813.570,83; E=645.806,85), daí segue com azimute e distância de $290^{\circ}36'53''$ - 203,18m, até o vértice 85 (N=8.813.642,37; E=645.616,68), daí segue com azimute e distância de $181^{\circ}53'29''$ - 880,75m, até o vértice 86 (N=8.812.762,10; E=645.587,61), daí segue com azimute e distância de $179^{\circ}43'22''$ - 505,87m, até o vértice 87 (N=8.812.256,23; E=645.590,06), daí segue com azimute e distância de $179^{\circ}50'10''$ - 590,36m, até o vértice 88 (N=8.811.665,88; E=645.591,75), daí segue com azimute e distância de $200^{\circ}55'44''$ - 21,07m, até o vértice 89 (N=8.811.646,19; E=645.584,22), daí segue com azimute e distância de $93^{\circ}37'28''$ - 418,70m, até o vértice 90 (N=8.811.619,72; E=646.002,08), daí segue com azimute e distância de $93^{\circ}20'28''$ - 1.965,43m, até o vértice 91 (N=8.811.505,18; E=647.964,16), daí segue com azimute e distância de $218^{\circ}57'50''$ - 1.482,39m, até o vértice 92 (N=8.810.352,56; E=647.031,99), daí segue com azimute e distância de $217^{\circ}44'51''$ - 1.417,23m, até o vértice 93 (N=8.809.231,93; E=646.164,39), daí segue com azimute e distância de $146^{\circ}15'47''$ - 797,21m, até o vértice 94 (N=8.808.568,98; E=646.607,14), daí segue com azimute e distância de $223^{\circ}49'23''$ - 1.447,64m, até o vértice 95 (N=8.807.524,54; E=645.604,75), daí segue com azimute e distância de



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

329°50'46" - 626,71m, até o vértice 96 (N=8.808.066,44; E=645.289,93), daí segue com azimute e distância de 229°15'32" - 1.423,91m, até o vértice 97 (N=8.807.137,14; E=644.211,09), daí segue com azimute e distância de 148°11'46" - 466,18m, até o vértice 98 (N=8.806.740,95; E=644.456,77), daí segue com azimute e distância de 236°47'58" - 358,40m, até o vértice 99 (N=8.806.544,70; E=644.156,88), daí segue com azimute e distância de 217°36'01" - 255,37m, até o vértice 100 (N=8.806.342,37; E=644.001,07), daí segue com azimute e distância de 187°09'52" - 162,09m, até o vértice 101 (N=8.806.181,55; E=643.980,85), daí segue com azimute e distância de 181°29'49" - 628,27m, até o vértice 102 (N=8.805.553,49; E=643.964,44), daí segue com azimute e distância de 138°03'51" - 679,34m, até o vértice 103 (N=8.805.048,14; E=644.418,44), daí segue com azimute e distância de 137°53'20" - 631,90m, até o vértice 104 (N=8.804.579,36; E=644.842,18), daí segue com azimute e distância de 64°25'23" - 76,55m, até o vértice 105 (N=8.804.612,41; E=644.911,22), daí segue com azimute e distância de 83°57'06" - 79,99m, até o vértice 106 (N=8.804.620,84; E=644.990,76), daí segue com azimute e distância de 139°43'54" - 413,32m, até o vértice 107 (N=8.804.305,46; E=645.257,92), daí segue com azimute e distância de 219°29'00" - 315,68m, até o vértice 108 (N=8.804.061,82; E=645.057,20), daí segue com azimute e distância de 208°06'15" - 104,93m, até o vértice 109 (N=8.803.969,26; E=645.007,76), daí segue com azimute e distância de 147°50'04" - 230,96m, até o vértice 110 (N=8.803.773,75; E=645.130,72), daí segue com azimute e distância de 214°08'56" - 750,37m, até o vértice 111 (N=8.803.152,76; E=644.709,50), daí segue com azimute e distância de 213°01'57" - 265,78m, até o vértice 112 (N=8.802.929,94; E=644.564,62), daí segue com azimute e distância de 203°35'07" - 42,78m, até o vértice 113 (N=8.802.890,73; E=644.547,50), daí segue com azimute e distância de 166°07'39" - 150,45m, até o vértice 114 (N=8.802.744,67; E=644.583,58), daí segue com azimute e distância de 173°41'23" - 98,85m, até o vértice 115 (N=8.802.646,41; E=644.594,44), daí segue com azimute e distância de 231°20'24" - 58,07m, até o vértice 116 (N=8.802.610,14; E=644.549,10), daí segue com azimute e distância de 237°52'14" - 471,54m, até o vértice 117 (N=8.802.359,36; E=644.149,77), daí segue com azimute e distância de 157°29'21" - 1.188,66m, até o vértice 118 (N=8.801.261,26; E=644.604,86), daí segue com azimute e distância de 66°07'27" - 494,12m, até o vértice 119 (N=8.801.461,26; E=645.056,69), daí segue com azimute e distância de 115°26'24" - 1.085,02m, até o vértice 120 (N=8.800.995,17; E=646.036,51), daí segue com azimute e distância de 55°28'10" - 368,48m, até o vértice 121 (N=8.801.204,04; E=646.340,07), daí segue com azimute e distância de 135°56'40" - 210,32m, até o vértice 122 (N=8.801.052,89; E=646.486,32), daí segue com azimute e distância de 90°00'00" - 0,00m, até o início desta descrição, no vértice 1"

Art. 2º. A fim de estabelecer o zoneamento dos imóveis, conforme mapa anexo (Anexo I), ficam criadas as seguintes zonas:

§ 1º. ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PEQUENO E MEDIO PORTE, SITUADO NA SAÍDA SUL AS DUAS MARGENS DA RODOVIA TO 255: ÁREA TOTAL: 791,9991ha.



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

"Inicia-se no vértice denominado MP1 (N=8.804.781,09;E=646.809,79), daí segue com azimute e distância de 143°32'17" - 2.950,07m, até o vértice MP2 (N=8.802.408,49; E=648.562,99), daí segue com azimute e distância de 219°37'16" - 2.155,94m, até o vértice MP3 (N=8.800.747,82; E=647.188,13), daí segue com azimute e distância de 298°26'37" - 812,84m, até o vértice MP4 (N=8.801.134,97; E=646.473,41), daí segue com azimute e distância de 298°53'27" - 149,24m, até o vértice MP5 (N=8.801.207,07; E=646.342,75), daí segue com azimute e distância de 236°20'22" - 367,94m, até o vértice MP6 (N=8.801.003,13; E=646.036,50), daí segue com azimute e distância de 296°01'12" - 1.087,21m, até o vértice MP7 (N=8.801.480,07; E=645.059,49), daí segue com azimute e distância de 352°18'22" - 629,67m, até o vértice MP8 (N=8.802.104,08; E=644.975,19), daí segue com azimute e distância de 34°25'24" - 3.245,33m, até o início desta descrição, no vértice MP1"

§ 2º. ZONA DE EXPANSÃO COMERCIAL E ARMAZENAMENTO EM GERAL SUL, SITUADO NA SAÍDA SUL, AS DUAS MARGENS DA RODOVIA TO 255: ÁREA TOTAL: 60,5458HA

"Inicia-se no vértice denominado ME1 (N=8.804.270,14;E=647.197,11), daí segue com azimute e distância de 36°29'11" - 262,72m, até o vértice ME2 (N=8.804.481,36;E=647.353,33), daí segue com azimute e distância de 143°01'20" - 2.332,50m, até o vértice ME3 (N=8.802.618,00; E=648.756,34), daí segue com azimute e distância de 222°26'44" - 275,19m, até o vértice ME4 (N=8.802.414,93; E=648.570,62), daí segue com azimute e distância de 323°29'08" - 2.308,32m, até o início desta descrição, no vértice ME1".

§ 3º. ZONA DE EXPANSÃO COMERCIAL E ARMAZENAMENTO EM GERAL NORTE, SITUADO NA SAÍDA NORTE AS DUAS MARGENS DA RODOVIA TO 255: ÁREA TOTAL: 78,8250HA

"Inicia-se no vértice denominado ME1 (N=8.809.760,57; E=653.699,07), daí segue com azimute e distância de 24°19'24" - 621,17m, até o vértice ME2 (N=8.810.326,61; E=653.954,92), daí segue com azimute e distância de 131°16'21" - 1.283,27m, até o vértice ME3 (N=8.809.480,11; E=654.919,40), daí segue com azimute e distância de 209°27'55" - 544,78m, até o vértice ME4 (N=8.809.005,79; E=654.651,43), daí segue com azimute e distância de 295°41'52" - 598,96m, até o vértice ME5 (N=8.809.265,52; E=654.111,71), daí segue com azimute e distância de 320°11'16" - 644,48m, até o início desta descrição, no vértice ME1".

§ 4º. ZONA LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PEQUENO E MEDIO PORTE, SITUADO NA SAÍDA NORTE AS DUAS MARGENS DA RODOVIA TO 255: ÁREA TOTAL: 388,3350HA

"Inicia-se no vértice denominado MP1 (N=8.810.328,40;E=653.955,71), daí segue com azimute e distância de 27°14'55" - 2.462,25m, até o vértice MP2 (N=8.812.517,42;E=655.083,06), daí segue com azimute e distância de 108°49'34" - 1.472,41m, até o vértice MP3 (N=8.812.042,28; E=656.476,70), daí segue com azimute e distância de 211°17'54" - 2.993,44m, até o vértice MP4 (N=8.809.484,46; E=654.921,61), daí segue



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

com azimute e distância de 311°08'42" - 1.282,66m, até o início desta descrição, no vértice MP1"

**§ 5º. ZONA LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA AREA DE EXPANSÃO
RESIDENCIAL E COMERCIAL : ÁREA TOTAL: 2.276,3501HA**

"Inicia-se no vértice denominado 1 (N=8.802.622,10;E=648.761,72), daí segue com azimute e distância de 35°18'53" - 906,47m, até o vértice 2 (N=8.803.361,77;E=649.285,72); daí segue com azimute e distância de 35°18'20" - 1.000,60m, até o vértice 3 (N=8.804.178,34;E=649.864,00); daí segue com azimute e distância de 11°32'51" - 672,86m, até o vértice 4 (N=8.804.837,59; E=649.998,70); daí segue com azimute e distância de 352°15'38" - 289,68m, até o vértice 5 (N=8.805.124,62; E=649.959,69); daí segue com azimute e distância de 17°46'18" - 215,14m, até o vértice 6 (N=8.805.329,50; E=650.025,35); daí segue com azimute e distância de 26°04'56" - 305,18m, até o vértice 7 (N=8.805.603,60; E=650.159,53); daí segue com azimute e distância de 49°03'52" - 128,22m, até o vértice 8 (N=8.805.687,61; E=650.256,39); daí segue com azimute e distância de 93°39'31" - 105,33m, até o vértice 9 (N=8.805.680,89; E=650.361,51); daí segue com azimute e distância de 4°45'35" - 159,66m, até o vértice 10 (N=8.805.840,00; E=650.374,76); daí segue com azimute e distância de 7°43'46" - 255,24m, até o vértice 11 (N=8.806.092,92; E=650.409,08); daí segue com azimute e distância de 11°29'57" - 147,12m, até o vértice 12 (N=8.806.237,09; E=650.438,41); daí segue com azimute e distância de 17°56'52" - 181,53m, até o vértice 13 (N=8.806.409,79;E=650.494,35); daí segue com azimute e distância de 24°47'24" - 138,51m, até o vértice 14 (N=8.806.535,53;E=650.552,43); daí segue com azimute e distância de 24°17'59" - 94,44m, até o vértice 15 (N=8.806.621,60; E=650.591,29); daí segue com azimute e distância de 44°39'47" - 251,20m, até o vértice 16 (N=8.806.800,27;E=650.767,87); daí segue com azimute e distância de 66°47'11" - 376,27m, até o vértice 17 (N=8.806.948,58;E=651.113,68); daí segue com azimute e distância de 70°01'02" - 148,58m, até o vértice 18 (N=8.806.999,36; E=651.253,31); daí segue com azimute e distância de 73°08'33" - 210,72m, até o vértice 19 (N=8.807.060,46; E=651.454,98); daí segue com azimute e distância de 2°31'50" - 51,11m, até o vértice 20 (N=8.807.111,52;E=651.457,24); daí segue com azimute e distância de 86°54'15" - 113,81m, até o vértice 21 (N=8.807.117,67;E=651.570,88); daí segue com azimute e distância de 180°51'50" - 48,25m, até o vértice 22 (N=8.807.069,43;E=651.570,15); daí segue com azimute e distância de 176°23'19" - 85,74m, até o vértice 23 (N=8.806.983,86;E=651.575,55); daí segue com azimute e distância de 67°23'40" - 15,95m, até o vértice 24 (N=8.806.989,99;E=651.590,27); daí segue com azimute e distância de 108°29'25" - 27,12m, até o vértice 25 (N=8.806.981,38; E=651.616,00); daí segue com azimute e distância de 101°53'26" - 83,28m, até o vértice 26 (N=8.806.964,22; E=651.697,49); daí segue com azimute e distância de 121°30'07" - 124,99m, até o vértice 27 (N=8.806.898,91; E=651.804,06); daí segue com azimute e distância de 72°43'11" - 49,44m, até o vértice 28 (N=8.806.913,60; E=651.851,27); daí segue com azimute e distância de 13°36'01" - 103,40m, até o vértice 29 (N=8.807.014,10; E=651.875,58); daí segue com azimute e distância de 78°44'10" - 91,74m, até o vértice 30 (N=8.807.032,02; E=651.965,55); daí segue com azimute e distância de 90°12'14" - 98,91m, até o vértice 31 (N=8.807.031,67; E=652.064,46);

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493-000 - Fone: (63) 3364-1623
Lagoa da Confusão - Tocantins



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

dai segue com azimute e distância de 134°14'58" - 116,05m, até o vértice 32 (N=8.806.950,69; E=652.147,59); dai segue com azimute e distância de 112°54'17" - 99,27m, até o vértice 33 (N=8.806.912,05; E=652.239,03); dai segue com azimute e distância de 56°13'11" - 81,39m, até o vértice 34 (N=8.806.957,31; E=652.306,68); dai segue com azimute e distância de 124°19'02" - 64,04m, até o vértice 35 (N=8.806.921,20; E=652.359,57); dai segue com azimute e distância de 210°18'04" - 91,33m, até o vértice 36 (N=8.806.842,35; E=652.313,49); dai segue com azimute e distância de 116°37'11" - 91,50m, até o vértice 37 (N=8.806.801,36; E=652.395,29); dai segue com azimute e distância de 123°43'18" - 112,74m, até o vértice 38 (N=8.806.738,77; E=652.489,06); dai segue com azimute e distância de 133°44'39" - 76,47m, até o vértice 39 (N=8.806.685,89; E=652.544,31); dai segue com azimute e distância de 59°43'13" - 151,03m, até o vértice 40 (N=8.806.762,05; E=652.674,74); dai segue com azimute e distância de 108°31'34" - 30,47m, até o vértice 41 (N=8.806.752,37; E=652.703,62); dai segue com azimute e distância de 25°13'01" - 163,03m, até o vértice 42 (N=8.806.899,86; E=652.773,08); dai segue com azimute e distância de 7°09'42" - 299,43m, até o vértice 43 (N=8.807.196,96; E=652.810,41); dai segue com azimute e distância de 7°49'13" - 232,63m, até o vértice 44 (N=8.807.427,42; E=652.842,07); dai segue com azimute e distância de 115°49'46" - 116,63m, até o vértice 45 (N=8.807.376,61; E=652.947,05); dai segue com azimute e distância de 178°57'11" - 82,89m, até o vértice 46 (N=8.807.293,74; E=652.948,56); dai segue com azimute e distância de 180°12'22" - 185,54m, até o vértice 47 (N=8.807.108,19; E=652.947,89); dai segue com azimute e distância de 99°11'42" - 544,36m, até o vértice 48 (N=8.807.021,21; E=653.485,26); dai segue com azimute e distância de 30°26'55" - 2.300,35m, até o vértice 49 (N=8.809.004,30; E=654.651,00); dai segue com azimute e distância de 295°38'23" - 600,10m, até o vértice 50 (N=8.809.263,97; E=654.109,99); dai segue com azimute e distância de 320°04'34" - 1.309,51m, até o vértice 51 (N=8.810.268,24; E=653.269,58); dai segue com azimute e distância de 231°47'26" - 2.301,54m, até o vértice 52 (N=8.808.844,65; E=651.461,14); dai segue com azimute e distância de 259°10'19" - 846,63m, até o vértice 53 (N=8.808.685,60; E=650.629,58); dai segue com azimute e distância de 278°35'50" - 984,85m, até o vértice 54 (N=8.808.832,82; E=649.655,80); dai segue com azimute e distância de 225°45'38" - 580,07m, até o vértice 55 (N=8.808.428,13; E=649.240,22); dai segue com azimute e distância de 278°12'17" - 738,16m, até o vértice 56 (N=8.808.533,47; E=648.509,62); dai segue com azimute e distância de 223°20'24" - 595,07m, até o vértice 57 (N=8.808.100,68; E=648.101,21); dai segue com azimute e distância de 256°57'58" - 1.028,25m, até o vértice 58 (N=8.807.868,78; E=647.099,45); dai segue com azimute e distância de 164°53'06" - 501,85m, até o vértice 59 (N=8.807.384,29; E=647.230,31); dai segue com azimute e distância de 152°34'50" - 1.674,87m, até o vértice 60 (N=8.805.897,58; E=648.001,58); dai segue com azimute e distância de 226°38'06" - 730,37m, até o vértice 61 (N=8.805.396,08; E=647.470,61); dai segue com azimute e distância de 227°16'11" - 648,56m, até o vértice 62 (N=8.804.956,00; E=646.994,21); dai segue com azimute e distância de 142°51'45" - 2.927,66m, até o vértice 63 (N=8.802.622,10; E=648.761,72); dai segue com azimute e distância de 90°00'00" - 0,00m, até o início desta descrição, no vértice 1"



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

Art. 3º. A presente Lei será regida pelas disposições contidas nas Leis 6.766/79 e 10.257/01, bem como a Lei do Plano Diretor do Município de Lagoa da Confusão/TO, n. 363, 364 e 365/04 e Código de Postura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Lagoa da Confusão/TO, 12 de maio de 2014.

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal